LEI COMPLEMENTAR Nº 185/2025

"ATENDE AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO FEDERAL QUANTO AO PISO NACIONAL SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ PROVIDENCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do vencimento dos servidores do magistério encontra-se relacionado no quadro constante no Anexo Único desta lei, em atenção a legislação federal respectiva quanto ao Piso Nacional dos profissionais do magistério, passa a conter os dados de símbolo de vencimento, e, padrões de vencimentos:

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Art. 3º. As despesas com a presente lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 11 de abril de 2025.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO PARA 2025
Professor de Educação Infantil 40 horas (NSM - 01)	40 hs	R$ 4.968,33 P126
Professor de ensino Fundamental (Ed. Infantil ao 5° ano) (NMM – 01)	25 hs	R$ 3.338,64 P75
Professor de Ensino Fundamental I (Ed. Infantil ao 5° ano) (NSM - 04)	25 hs	R$ 3.555,77 P82
Professor de Educação Física (NSM - 06)	25 hs	R$ 3.555,77 P82
Professor de Inglês Ensino fundamental (habilitação em letras com ênfase em inglês) (NSM - 07)	25 hs	R$ 3.555,77 P82
Professor de ensino Fundamental II Anos Finais - 6° ao 9° ano (NSM - 05)	25 hs	R$ 3.555,77 P82
Supervisor Pedagógico (NSM - 02)	25 hs	R$ 4.534,07 P112
Supervisor Pedagógico 40 horas (NSM - 03)	40 hs	R$ 5.464,63 P142